



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 593, de 14 de agosto de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para custear as despesas relativas à aquisição de combustíveis e de lubrificantes automotivos para os veículos de uso da Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, em valor que especifica”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial para custear as despesas relativas à aquisição de combustíveis e de lubrificantes automotivos para os veículos de uso da Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º- A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

01:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02:	PREFEITURA MUNICIPAL
02.08:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10:	SAÚDE
10.301:	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0009:	GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0009.2039.0000:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00	

Art. 3º- O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos advindos de tendência de excesso de arrecadação decorrente do convênio nº 1400/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º- Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO